



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 3.575, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.504/17.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atendimento as demandas administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.504/17, de acordo com o anexo único.

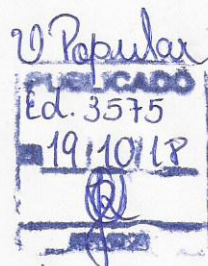
Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2018.

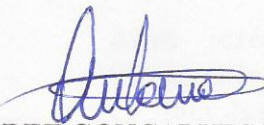
**ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO**



mat. 41/6674

ANEXO**Decreto Número: 3.575, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO
0800.1030101092.160	219	4490.52.00	24		13.000,00	
0800.1030201272.203	191	3190.11.01	61	9.000,00		
0800.1030201272.203	192	3190.11.01	62	-4.000,00		
Superávit Financeiro						
TOTAIS				13.000,00	13.000,00	



ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO

Art. 1º - Fica aprovado o crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para atender às despesas relativas ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Jardim, em conformidade com o art. 16º da Lei nº 1.504/17, de acordo com o anexo anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será executado na forma do Art. 4º do Decreto nº 3.575, de 15 de outubro de 2018, com aplicação de igual valor, conforme disposto no artigo 16º da Lei nº 1.504/17, de acordo com o anexo anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2018.



ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO